LEI Nº 3.312 DE 7 DE JULHO 2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, até o valor de **R$ 4.727.000,00 (quatro milhões setecentos e vinte e sete mil reais),** conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R$
02.00			**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
02.01			**Gabinete do Prefeito**	
04.0122.0001.2059			Gestão do Gabinete do Prefeito	
1-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	260.000,00
02.05			**Defesa e Controle Municipal**	
04.0124.0001.2074			Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	
14-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	200.000,00
03.0092.0001.2329			Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	
12-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	400.000,00
13-3.1.90.13.00.00	000	Do Exerc.	Contribuições patronais	40.000,00
03.00			**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.01			**Gestão do Secretário de Administração**	
04.0122.0001.2062			Gestão do Gabinete – Secretaria Municipal de Administração	
20-3.1.90.11.00.00	000	Do Exer.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	90.000,00
21-3.1.90.13.00.00	000	Do Exerc.	Contribuições patronais	5.000,00
03.08			**Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon**	

04.0122.0001.2321			Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	
54-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	90.000,00
55-3.1.90.13.00.00	000	Do Exerc.	Contribuições patronais	12.000,00
03.11			**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**	
04.0122.0001.2067			Manutenção do Departamento de Licitações e Contratos	
64-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	35.000,00
08.00			**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.02			**Fundo Municipal de Saúde**	
10.0301.0015.2204			Gestão do Programa Saúde da Família	
455-3.1.90.11.00.00	303	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	2.000.000,00
456-3.1.90.13.00.00	303	Do Exerc.	Contribuições patronais	280.000,00
10.0301.0015.2206			Gestão do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
471-3.1.90.11.00.00	303	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	350.000,00
472-3.1.90.13.00.00	303	DO Exerc.	Contribuições patronais	100.000,00
08.07			**Departamento de Assistência Farmacêutica**	
10.0303.0014.2252			Gestão das atividades do Departamento de Assistência Farmacêutica Básica	
560-3.1.90.11.00.00	303	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	400.000,00
561-3.1.90.13.00.00	303	Do Exerc.	Contribuições patronais	45.000,00
08.09			**Central de Coordenação da Saúde Mental**	
10.0301.0015.2360			Manutenção das Atividades da Central de Coordenação da Saúde Mental	
566-3.1.90.11.00.00	303	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	80.000,00
08.10			**Departamento Administrativo da Saúde**	
10.0301.0029.2249			Implementação dos serviços de regulação, controle e avaliação	
575-3.1.90.11.00.00	303	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	200.000,00
576-3.1.90.13.00.00	303	Do Exerc.	Contribuições patronais	25.000,00
10.00			**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.05			**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.0243.0017.6001			Manutenção das Atividades da Central de Convivência Integral da Criança e Adolescente – CCICA	
658-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	105.000,00
659-3.1.90.13.00.00	000	Do Exerc.	Contribuições patronais	10.000,00
			TOTAL	**4.727.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, a **anulação parcial de dotação orçamentária,** conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R$
02.00			**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
02.07			**Núcleo de Governança e Planejamento Estratégico do Município**	
04.0121.0001.2314			Manutenção das Atividades do Núcleo de Governança e Planejamento Estratégico do Município	
1068-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
03.00			**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.02			**Departamento Administrativo**	
04.0122.0001.2063			Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
22-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	947.000,00
23-3.1.90.13.00.00	000	Do Exerc.	Contribuições patronais	200.000,00
08.00			**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.02			**Fundo Municipal de Saúde**	
10.0301.0014.2203			Implementação das Ações Básicas e das Redes de Cuidados em Saúde	
408-3.1.90.11.00.00	303	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	2.000.000,00
409-3.1.90.13.00.00	303	Do Exerc.	Contribuições patronais	500.000,00
08.04			**Departamento de Saúde**	
10.0301.0014.2217			Gestão dos serviços do Departamento de Saúde	
540-3.1.90.11.00.00	303	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	980.000,00
			TOTAL	**4.727.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Helena, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL